

Memorando 2.536/2025

De: Taíse S. - ADM-LIC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 28/08/2025 às 15:59:42

Setores envolvidos:

GP, GP-JUR, ADM-LIC

Termo de dispensa

Segue em anexo para apreciação e posterior assinatura Termo de Dispensa, referente a contratação de profissional para ministrar oficinas práticas voltadas á área da beleza.

Aguardamos a assinatura para dar andamento ao processo.

—

Taíse Cardoso Dos Santos

Auxiliar Técnico

Anexos:

Termo_de_Dispena.pdf



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1128/2025

DISPENSA Nº 1011/2025

1 – Objeto:

O presente termo tem por objeto a contratação de profissional especializado para ministrar oficinas práticas na área da beleza, a serem realizadas no Centro de Convivência do Idoso, nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, em alusão ao agosto Lilás – Mês de luta pelo fim da violência contra a mulher, destinadas às beneficiárias do Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade social.

2 – Contratado:

FATIMA ROSANE FREITAS BARATTO 97634360015

CNPJ: 19.031.239/0001-57

ENDEREÇO: RUA ANGELO BOZZETTO, Nº 915, SALA, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS

CEP: 97.220-000

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será procedido em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, acompanhado de laudo de recebimento do fiscal do contrato.

5- Prazo da Entrega:

As oficinas práticas voltadas à área da beleza serão realizadas nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025 no Centro de Convivência do Idoso, Rua Antônio Montagner nº 715, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

6 – Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria da Assistência Social; 10.02 – Fundo Municipal da Assistência Social – Recurso Vinculado; 2153 – Manutenção do Programa do IGD-SUAS; 3903900 – Outros

1



Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 2660; Código reduzido de despesa: 3575.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A Secretaria de Assistência Social identificou a necessidade de ofertar atividades formativas e motivacionais para mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família, visando o fortalecimento da autoestima, a capacitação para geração de renda e o incentivo à autonomia financeira. As oficinas serão realizadas em alusão ao agosto Lilás, campanha nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo não apenas conscientização, mas também a oportunidade de aprendizado prático.

Faxinal do Soturno/RS 28 de agosto de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

3



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: EDSON LORENZONI e LOURENÇO DOMINGOS MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://faxinaldosoturno.idoc.com.br/verificacao/69A1-7925-8513-AF17>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69A1-7925-8513-AF17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 29/08/2025 10:02:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 29/08/2025 12:29:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/69A1-7925-8513-AF17>



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas práticas voltadas à área da beleza.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas práticas na área da beleza, a serem realizadas no Centro de Convivência do Idoso, nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025, em alusão ao agosto Lilás – Mês de luta pelo fim da violência contra a mulher, destinadas às beneficiárias do Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade social, com fornecimento de todos os materiais necessários pelo contratado, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sv	Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas práticas voltadas à área da beleza.	1.800,00	1.800,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tratando-se de serviço comum, e considerando o valor e a oferta de mercado, o serviço deverá ser feito através de Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na contratação de profissional especializado em beleza para ministrar oficinas práticas voltadas a mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade social, integrando a programação do agosto Lilás – Mês de enfrentamento à violência contra a mulher.

O ciclo de vida do objeto abrange:

- Definição do cronograma das oficinas e dos conteúdos a serem abordados (escova modeladora, auto modelagem, hidratação com produtos acessíveis, penteados, noções de manicure).
- Seleção do público-alvo pela Secretaria de Assistência Social.
- Preparação do espaço físico (Centro de Convivência do Idoso) e divulgação da atividade.



- Realização de **três tardes de oficinas práticas**, com duração aproximada de 3h cada, totalizando 9h.
- O contratado será responsável pela condução das atividades, pela orientação técnica e pelo fornecimento integral dos materiais de consumo necessários à prática (shampoo, condicionador, cremes de hidratação, escovas, pentes, grampos, elásticos, esmaltes, acetona, algodão, lixas, entre outros itens).
- As oficinas deverão ser ministradas de forma participativa e acessível, incentivando o aprendizado prático e a autonomia das participantes.
- Entrega da lista de presença das participantes e registro fotográfico das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser prestado têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2. As oficinas práticas voltadas à área da beleza serão realizadas nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025 no Centro de Convivência do Idoso, Rua Antônio Montagner nº 715, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Assistência Social, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente certame tem como objetivo principal Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas práticas voltadas à área da beleza.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e



do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Assistência Social indica a servidora Natiele Bottega Zorzi, Chefe de Departamento da Assistência Social, matrícula 1929-1 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br e a servidora Nelissa Cisiane Rocha, Coordenadora de Projetos Sociais, matrícula 1505-9 e e-mail nelissa.rocha@gmail.com para atuarem como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, acompanhado de laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil oitocentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do IGD-SUAS.

Faxinal do Soturno, 15 de agosto de 2025.

Antônio Marcos Martins Santos
Secretário da Assistência Social



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas práticas voltadas à área da beleza.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Assistência Social identificou a necessidade de ofertar atividades formativas e motivacionais para mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família, visando o fortalecimento da autoestima, a capacitação para geração de renda e o incentivo à autonomia financeira. As oficinas serão realizadas em alusão ao agosto Lilás, campanha nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo não apenas conscientização, mas também a oportunidade de aprendizado prático.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 20 de fevereiro de 2025.

3.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Efetuar a prestação de serviço conforme especificações, prazo, local e acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2. As oficinas práticas voltadas à área da beleza serão realizadas nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2025 no Centro de Convivência do Idoso, Rua Antônio Montagner nº 715, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Assistência Social, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.



3.5. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Sv	01	Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas práticas voltadas à área da beleza.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto econômico a Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas práticas voltadas à área da beleza.

Tais referências foram obtidas de orçamento de fornecedor especializado e observado os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública, sendo assim utilizamos as mesmas como parâmetros para comprovar o valor para a contratação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.800,00 (Um mil oitocentos reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sv	Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas práticas voltadas à área da beleza.	1.800,00	1.800,00
01	Sv	Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas práticas voltadas à área da beleza.	2.000,00	2.000,00
01	Sv	Contratação de profissional especializado para ministrar oficinas práticas voltadas à área da beleza.	2.200,00	2.200,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do valor cotado com fornecedor e obtidos pela pesquisa de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação de um profissional especializado na área da beleza para ministrar **três tardes de oficinas práticas**, abordando técnicas como:

- Escova modeladora e auto modelagem;
- Hidratação com produtos acessíveis;
- Penteados para o dia a dia e eventos;
- Noções iniciais de manicure.

O contratado será responsável por ministrar as aulas de forma didática e participativa, fornecer todos os materiais e produtos necessários, e adaptar o conteúdo à realidade das participantes, visando aplicabilidade prática e incentivo ao empreendedorismo.

O ciclo de vida do objeto contempla:

- Definição dos conteúdos e lista de materiais.
- Realização das oficinas nos dias previstos.
- Entrega de registro fotográfico e lista de presença.

A realização das oficinas atende a demandas sociais da comunidade, integrando políticas públicas de inclusão e fortalecimento da autonomia feminina. A contratação de um profissional qualificado garante a qualidade técnica, a motivação das participantes e o uso correto dos materiais, sem onerar a administração com aquisição e armazenamento de insumos.

8.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento não trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo de Dispensa de Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Assistência Social indica a servidora Natiele Bottega Zorzi, Chefe de Departamento da Assistência Social, matrícula 1929-1 e e-mail



assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br e a servidora Nelissa Cisiane Rocha, Coordenadora de Projetos Sociais, matrícula 1505-9 e e-mail nelissa.rocha@gmail.com para atuarem como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impacto ambiental mínimo, restrito ao descarte de embalagens e resíduos de produtos utilizados, devendo o contratado adotar práticas adequadas de descarte e priorizar materiais reutilizáveis e de baixo impacto.

13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 15 de agosto de 2025.

Antônio Marcos Martins Santos
Secretário da Assistência Social

Declaro:

- ☐ Viabilidade da contratação
☐ Não viabilidade da contratação



PARECER JURÍDICO 131/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A Secretaria de Assistência Social identificou a necessidade de ofertar atividades formativas e motivacionais para mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família, visando o fortalecimento da autoestima, a capacitação para geração de renda e o incentivo à autonomia financeira. As oficinas serão realizadas em alusão ao agosto Lilás, campanha nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo não apenas conscientização, mas também a oportunidade de aprendizado prático.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (FATIMA ROSANE FREITAS BARATTO 97634360015 CNPJ: 19.031.239/0001-57), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elabora em 28 de agosto de 2025.
Faxinal do Soturno/RS

Edson Lorenzoni Junior- OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF23-60E8-58D7-ED1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 28/08/2025 15:28:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/EF23-60E8-58D7-ED1A>